

Lei n.º 202 de 17 de Maio de 1957.

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer alienação de terrenos do Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a vista ou prestações pelo preço mínimo de cinquenta centavos o metro quadrado, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, impróprio para urbanização e situado à margem esquerda da represa do Canal Guarani em Fio Vermelho desta cidade.

Art. 2.º - Para as alienações a vista será concedido no preço total o abatimento de 20%.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Guajará, em 6 de dezembro de 1962

os Vereadores  
José Vilermundo Mendes  
Antônio do Espírito Santo Reis  
Ezar Nazare Botista